

*Dom Pedro Carlos Cipollini*

Bispo Diocesano de Santo André - SP

*Em nome de Jesus*

Prot. 1212/35

### PROVISÃO

Aos que esta provisão virem, saudação, paz e bênção no Senhor!  
Atendendo ao bem dos fiéis confiados ao nosso cuidado pastoral:

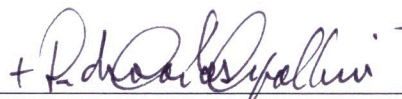
**Por esta provisão nomeamos e constituímos Vigário Paroquial conforme C.D.C. câns. 545 – 552, da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, em Santo André - SP, o Revmo. Sr. Pe. Miguel Lemarchand, FC, membro da Congregação dos Filhos da Caridade, até não ordenarmos o contrário.**

O vigário paroquial deve exercer o cuidado pastoral como cooperador do administrador paroquial. Em razão de seu ofício, tem obrigação de ajudar o administrador em todo ministério paroquial, exceto na aplicação da missa pelo povo. Suas iniciativas pastorais programadas e assumidas, com empenho comum, revelem o cuidado pastoral da paróquia, da qual é conjuntamente responsável.

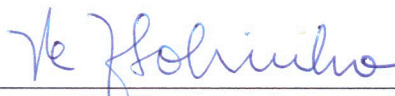
Sendo Presbítero provisionado para o trabalho pastoral nesta Diocese coloque empenho em conhecer e colaborar na aplicação do Plano da Pastoral Diocesano e demais Estatutos que visam a unidade e o bem desta Igreja Particular. Recordamos que a comunhão com o bispo é condição para que seja legítima uma celebração no respectivo território diocesano (cf. Vat. II in CD 15; SC 42 e Bento XVI in SCa nº 39). Nomeamos também o Pe. Miguel Lemarchand, FC, para fazer parte do CAEP desta Paróquia.

Para melhor atendimento pastoral concedemos-lhe a faculdade de celebrar a Eucaristia duas vezes ao dia, e até três vezes aos domingos e festas de preceito, se as necessidades pastorais o exigirem (cân. 905 §2). Concedemos ainda os poderes para no ato da confissão absolver e dispensar censura reservada do cân. 1398 (aborto), sempre que houver sinal de arrependimento e desejo de conversão do fiel culpado.

Cúria Diocesana de Santo André, 4 de novembro de 2015.



Dom Pedro Carlos Cipollini  
Bispo Diocesano de Santo André



Pe. Felipe Cosme Damião Sobrinho  
Chanceler do Bispado

